



EDITAL

## EXPERIÊNCIAS, DIFICULDADES E DESAFIOS: retratos dos serviços de aborto legal no Brasil durante a pandemia de Covid-19

Por meio deste edital público, o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos das Mulheres (Cladem/Brasil), com o apoio da Rede Médica pelo Direito de Decidir (Global Doctors For Choice - GDC/Brasil), convida **profissionais e acadêmicos de serviços de referência no atendimento à violência sexual e ao aborto legal, envolvendo as áreas da medicina, enfermagem, psicologia, assistência social, terapia ocupacional, advocacia, dentre outras, a apresentarem, de forma não onerosa, artigos descritivos sobre a experiência dos serviços de saúde na prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres, adolescentes e meninas, com destaque para os serviços de abortamento legal, no contexto da pandemia pelo novo coronavírus (Covid-19). Os textos selecionados irão compor a publicação de uma obra coletiva virtual, no formato e-book com acesso gratuito, que consiste numa coletânea de artigos.**

A pandemia pelo novo coronavírus intensificou as desigualdades de gênero, étnico-raciais e sociais, atingindo diretamente as pessoas em situação de vulnerabilidade jurídica e social. **O direito ao abortamento legal nos três casos permitidos por lei (estupro, anencefalia fetal e gravidez de risco de morte), que antes mesmo da pandemia já era sistematicamente violado por omissão de informações e ausência de serviços, passou a ser interrompido em alguns hospitais com a justificativa da alta demanda e/ou cumprimento das medidas de segurança sanitárias.**

Em 4 de abril, a **Organização Mundial de Saúde (OMS)** divulgou um **comunicado classificando os serviços de saúde reprodutiva como essenciais**. Levando em conta a orientação internacional, a Nota Técnica 16/2020 do Ministério da Saúde, sobre o acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva no contexto da pandemia, publicada em junho, incluiu na lista dos serviços essenciais o acesso a métodos contraceptivos e ao abortamento legal. O governo, porém, revogou a Nota e exonerou os profissionais que a elaboraram, exacerbando as restrições impostas pela pandemia, ao contrário de aliviá-las, por meio uma política de afirmação de práticas anti-científicas e anti-direitos.

No mesmo mês da revogação, uma pesquisa denunciou os impactos da crise sanitária, intensificados por decisão política: **apenas 55% dos hospitais mantiveram o serviço de abortamento legal durante a pandemia**. O levantamento revelou ainda que diversos funcionários da saúde desconhecem as possibilidades de aborto previstas em lei.

O caso da menina de 10 anos que, estuprada por um familiar, precisou ser levada para outro Estado, em agosto deste ano, para acessar o direito ao abortamento garantido por lei, é ilustrativo do que ocorre no país. Embora o Código Penal, de 1940, a Norma Técnica Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes (MS, 2012) e a Norma Técnica Atenção Humanizada ao Abortamento orientem que não é necessário autorização judicial para realizar o aborto em casos de estupro, o Estado brasileiro impõe barreiras para o direito das meninas, adolescentes e mulheres de interromper a gestação.

O que parecia ser um caso isolado reacendeu o debate sobre o acesso das meninas ao direito ao aborto legal. No período de 1994 a 2018 o país registrou o nascimento de 655.836 bebês gerados por meninas de 10 a 14 anos, o que equivale dizer que **mais de 27 mil crianças foram mães por ano**. Nesses indicadores, vemos também o peso da desigualdade étnico-racial **num país atravessado pelo racismo**, pois **51,67% dessas crianças são negras, 26,42% brancas, 0,42% amarelas, 1,79% indígenas e 19,70% delas não informaram a raça cor**.

**Forçar meninas a manterem uma gravidez, ou tornarem-se mães, é uma forma de tortura, pois:** (1) na infância ou na primeira adolescência sofreram violência sexual, sendo violados os direitos à segurança pessoal e à integridade física, sexual e psicológica; (2) foram forçadas a vivenciar a gravidez, e possivelmente a maternidade, sem que fossem priorizados os seus interesses, assegurados o seu desenvolvimento e consideradas as circunstâncias que as impedem de acessar as informações, os serviços e as políticas públicas de assistência à saúde sexual e reprodutiva, e sem que houvesse denúncia da violência sofrida às autoridades competentes; (3) possivelmente foram obrigadas a serem mães contra a vontade, perpetuando o abandono e a baixa escolaridade, que, por sua vez, se opõem ao pleno desenvolvimento e à completa realização da pessoa humana.

Em meio à crise sanitária sem precedentes, logo após a repercussão do caso da menina do Espírito Santo, o governo federal publicou a Portaria MS/GM nº 2.561 que entre outras regras estabeleceu a exigência da notificação policial como requisito para o acesso ao serviço de abortamento, na contramão dos direitos previstos desde o Código Penal de 1940, a Constituição de 1988 e os instrumentos internacionais de direitos humanos.

Frente a um contexto de violação sistemática dos direitos humanos e fundamentais das meninas e mulheres que atinge países da América Latina e Caribe, o **Cladem desenvolveu a Campanha “Jugar o Parir – Embarazo Infantil Forzado en América Latina y el Caribe” (Brincar ou dar à luz - Gravidez infantil forçada na América Latina e no Caribe)**, motivada pelo estudo **“Niñas Madres. Embarazo y maternidad infantil forzada en América Latina y el Caribe” (Meninas mães. Gravidez e maternidade infantil forçada na América Latina e Caribe)**, desvelando toda a fragilidade das políticas e serviços públicos de atenção à violência sexual e ao aborto legal nesses países. Em continuidade à mobilização, o Cladem/Brasil busca construir narrativas que colaborem na defesa e na manutenção dos direitos humanos das mulheres e meninas. Por meio desse chamado para a coletânea, pretende fazer um diagnóstico, a partir da perspectiva das/os profissionais que estão na ponta dos serviços, sobre o funcionamento e as barreiras impostas pela pandemia e pelas influências político-religiosas que incidem sobre a violação dos direitos fundamentais de meninas e mulheres.

Serão valorizados os artigos que abordarem as dificuldades encontradas nos serviços de aborto legal no contexto da pandemia pelo novo coronavírus, assim como a influência religiosa nestes âmbitos e a forma como ocorrem, estratégias para manutenção dos serviços, possibilitando o acesso a dados e informações, bem como o conhecimento sobre alternativas e práticas adotadas pelos serviços e possíveis resultados que possam ser utilizados como fonte de pesquisa para pesquisadoras universitárias, ativistas, jornalistas e demais pessoas engajadas na defesa dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres no Brasil.

## INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Prazo de inscrição:** entre 17 de dezembro de 2020 a 26 de fevereiro de 2021 os artigos devem ser enviados para o email [cladembr.coletanea2020@gmail.com](mailto:cladembr.coletanea2020@gmail.com).

**Divulgação das propostas selecionadas:** 25 de abril de 2021

**Características dos artigos:** Os artigos não precisam ser inéditos, embora o ineditismo seja desejável. Não sendo inédito ou se estiver sendo avaliado para publicação por outro livro ou revista, deve-se justificar em comentários da(s) autora(s) ou do(s) autor(es), que devem ser obrigatoriamente titular(es) dos direitos autorais sobre o texto submetido. O artigo deve abordar a experiência no atendimento à violência sexual e/ou ao abortamento legal no contexto da pandemia do Covid-19. Serão permitidos no máximo 4 co-autoras ou co-autores por artigo. Não será aceita a participação em duplicidade em mais de um artigo submetido. Uma vez submetido o artigo, não será possível a troca, retirada ou inclusão de autoras ou autores.

**Submissão:** os artigos serão submetidos por e-mail e devem ser encaminhados como anexos, em documento do Microsoft Word. No assunto do e-mail deverá constar: Submissão - EXPERIÊNCIAS, DIFICULDADES E DESAFIOS: retratos dos serviços de aborto legal no Brasil durante a pandemia de Covid-19. Não serão admitidas submissões que apresentem alto índice de similaridade com trabalhos de autoria diversa ou plágio.

**Normas para apresentação do artigo:** O artigo deve estar em formato Microsoft Word e apresentar de 5 a 20 páginas; redigido em espaço 1,5; em fonte de 12-pontos Times New Roman; gráficos e tabelas (Fonte Times New Roman de 10-pontos), em folhas à parte, numeradas consecutivamente em algarismos arábicos na ordem em que forem citadas no texto, devendo-se evitar linhas verticais e inclinadas; ilustrações, fotografias, desenhos, slides, gráficos, etc, devem ser numerados consecutivamente em algarismos arábicos na ordem em que forem citados no texto, identificados com a legenda e título do trabalho; legendas devem ser apresentadas em folha à parte e enviadas separadas do texto, formato JPEG, com 300 dpi de resolução; no máximo 40 referências, citadas no formato Vancouver e as legendas de gráficos e tabelas que devem estar numeradas de acordo com a ordem em que elas aparecem no texto.

**Outras observações:** Não usar pontos em siglas. Evitar siglas ou abreviaturas que não sejam oficiais ou clássicas e, sempre escrevê-las por extenso quando da primeira inserção; caixas-altas (letras maiúsculas) e sublinhados devem ser evitados (exceto em endereços URL). Os termos estrangeiros devem ser grafados em itálico, bem como termos referentes a gênero e espécie.

Página de rosto do artigo deve conter: título do artigo; versão do título em inglês; nome completo da(s) autora(s) ou do(s) autor(es), afiliação, instituição na qual o trabalho foi realizado; referência à publicação do trabalho em evento, indicando local e data de realização; resumo em português e palavras-chave; Abstract em inglês e Keywords.

**Resumo/Abstract:** O artigo deve apresentar dois resumos: um em português e outro em inglês. Os resumos devem ter no máximo 300 palavras.

Descritores/Keywords: Devem indicar de 3 a 8 Descritores em Ciências da Saúde (DeCS/MeSH), estar em português e em inglês.

Referências (estilo VANCOUVER): usar o sistema numérico (sobrescrito, sem parênteses) de acordo com o aparecimento no texto, consecutivamente. A exatidão das referências é de responsabilidade da(s) autora(s) ou autor(es).

**Citações no texto:** usar referências no texto pelo número índice - sobrescrito, sem parênteses - e, apenas em casos especiais, é acrescentado o nome do autor.

**Tais normas são obrigatórias e sua não observância acarretará a devolução do texto às autoras ou aos autores para as devidas adequações.**

**Comitê de seleção das propostas:** o comitê será constituído por integrantes do Cladem/Brasil e parceiras/os membros do Doctors for Choice.

**Seleção:** A coordenação da obra ficará a cargo de integrantes do Cladem Brasil ou profissional da área da saúde à escolha da coordenação, obedecendo às seguintes características: 120 páginas, sendo 10 a 12 artigos, de 5 a 20 páginas, e a apresentação da obra, capa colorida, projeto editorial, revisão e editoração por editora de escolha do Cladem/Brasil, formato e-book com visualização gratuita.

**Lançamento:** A publicação será disponibilizada gratuitamente no site do Cladem Regional para toda a rede da entidade e para parceiros. Será organizado um lançamento virtual com as autoras e autores dos artigos, em data a ser oportunamente divulgada.

### **SOBRE O CLADEM**

O Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos das Mulheres (CLADEM) é uma rede feminista que trabalha para o pleno exercício dos direitos das mulheres, usando o direito como uma ferramenta para a mudança. O CLADEM/Brasil - é capítulo nacional da rede feminista regional CLADEM, organização não governamental com mais de trinta anos de atuação e está presente em dezesseis países da região, cuja finalidade é articular e potencializar os esforços de pessoas, grupos, movimentos e organizações nos países da América Latina e Caribe. A organização atua em nível regional e nacional no monitoramento dos direitos humanos, no litígio internacional, em campanhas e formação em direitos humanos das mulheres.

### **SOBRE A GLOBAL DOCTORS FOR CHOICE - GDC/BRASIL**

A Rede Médica pelo Direito de Decidir - Global Doctors for Choice/Brasil é vinculada à rede internacional de médicos articulados em mais de 25 países ao redor do mundo, comprometidos com a defesa dos direitos humanos e com a prestação de cuidados médicos da mais alta qualidade, fundamentados na ciência. Por meio da defesa de políticas públicas e práticas médicas baseadas em evidências, nos esforçamos para proteger e expandir o acesso a cuidados abrangentes em saúde reprodutiva para mulheres e meninas.

Curitiba, 17 de dezembro de 2020.

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

Priscila Akemi Beltrame

Sandra Lia Leda Bazzo Barwinski

Rúbia Abs da Cruz

Cristião Rosas

Helena Paro



ARTE: BEATRIZ LAGO  
@bealake